LEI Nº. 487/2012 **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de comodato, parte do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, à empresa Walhesney Andrade Lopes - ME "Hi-Tech Informática" e dá Outras Providências".

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de Janeiro/2013, a Empresa WALHESNEY ANDRADE LOPES – ME "HI-TECH INFORMÁTICA", inscrita no CNPJ 06.133.628/0001-41, parte do local e do imóvel localizado no espaço onde encontra-se construído a torre de transmissão de sinal de TV situado na Rodovia de acesso a Doverlandia/GO.

Art. 2º - É facultado ao Executivo Municipal a rescisão unilateral e automática, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Comodato, a ser celebrado entre as partes, independente de transcrição, devendo os bens serem restituídos imediatamente ao Município.

Parágrafo Primeiro - Poderá ainda o Comodante com previsão de 30 (trinta) dias, rescindir o presente, independente de qualquer justificativa.

Parágrafo Segundo: Haverá uma contra partida por parte do empreendedor para o município, que será normatizada em comum acordo entre as partes no Termo de Comodato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal